



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Lei Ordinária Nº 266/2008

“Dispõe sobre revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso III do Regimento Interno, propôs, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, no valor de **9,21%** (nove vírgula vinte e um por cento), sendo **4,86%** (quatro vírgula oitenta e seis por cento) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de abril de 2007 a fevereiro de 2008, e **4,35%** (quatro vírgula trinta e cinco por cento) de percentual a título de aumento real, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007.

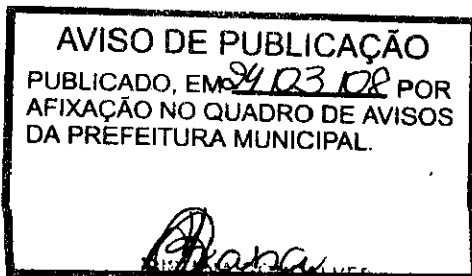
§ 1º O reajuste que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos ocupantes de cargos comissionados e aos contratados por prazo determinado.

§ 2º O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre a remuneração do mês de fevereiro de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008

São José da Barra/MG, 24 de março de 2008.




José Donizete Vilela
Prefeito Municipal